

RELIGIOUS MARIENE & 463 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

LEI Nº 2.424. DE 23 DE MARCO DE 1979

(Dispõe sobre autorizaçãoao Poder Executivo para receber, em doação, terre no destinado à construção de escola isolada).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 19 - Fica o Poder Executivo autori zado a receber, em doação, o terreno de propriedade da Mitra Dioce sana de Mogi das Cruzes, destinado à construção da Escola Isolada de Vargem Grande e que assim se descreve: "UM TERRENO sem benfeito rias, situado no bairro da Vargem Grande, zona rural do distrito de Taiaçupeba, e nas proximidades da estrada da Vargem Grande, dis tante 2,50 km da estrada estadual SP-102, com a área total de ... 2.456,66 m2, o perímetro A-B-C-D-E-A e os seguintes característi cos: inicia no ponto "A", localizado na intersecção das cercas de divisas da área de propriedade de R.M. Salgado Imaveis Ltda.. com a área objeto desta descrição; desse ponto segue confrontando com a área de propriedade da Mitra Diocesana ou Igreja Santa Cruz com ru mo de 39º17º18" SW e uma extensão de 76,52 m, onde encontra o pon to "B"; desse ponto deflete à direita e segue confrontando com rea de propriedade da mesma Mitra Diocesana ou Igreja Santa Cruz , com rumo de 58944'55" NW e uma extensão de 36,72 m, onde encontrao ponto "C"; desse ponto deflete à direita e segue pela cerca, con frontando com área de propriedade de R.M. Salgado Imóveis Ltda..com rumo de 39º47º49" NE e uma extensão de 27,99 m, onde encontra ponto "D"; desse ponto segue com rumo de 46º47º15" NE e uma exten-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

CONT. DA LEI Nº 2.424/79 - FLS.02

são de 39,16 m, onde encontra o ponto "E"; desse ponto deflete à direita e segue com rumo de 76º16º25" SE e uma extensão de 34,41 m, onde encontra o ponto "A", que deu origem à presente descrição,com frontando desde o ponto "D" até o ponto "A", também com área de propriedade de R.M. Salgado Imóveis Ltda., tudo de acordo com a planta L/01107/78, elaborada pela Coordenadoria de Desenvolvimento Municipal e que fica fazendo parte integrante desta lei."

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 23 de março de 1979, 418º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

in y sat the

ARGĒU BATALHA,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 23 de março de 1979.